Lei nº 7248 de 04.12.92
D.O. mn. nº 10013 de 17.12.92

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13/11/00
Régia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 21/10/92

PROJETO DE LEI Nº 229/92

ASSUNTO: Denomina de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Narcílio Andrade

LEI Nº 7248 DE 04/12/92

DIOM Nº 10013 DE 17/12/92

ARQUIVO 07-01-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072481992
Projeto: 02291992
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: R CEL LUIZ DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7248 DE 04 DE dezembro DE 1992.

Denomina de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 04 de dezembro de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Departamento Legislativo
...../...../.....
.....
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE.....
DESIGNO O VEREADOR.....
.....CONG RELATOR
Em 21/11/92
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 229 /92

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 22/10/1992
PRESIDENTE

Denomina de CEL. LUIZ FIDELIS DE OLIVEIRA, uma artéria de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17/11/1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **CEL. LUIZ FIDELIS DE OLIVEIRA, uma artéria de Fortaleza.**

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 18/11/1992
PRESIDENTE

VEREADOR - NARCÉLIO ANDRADE

CURRICULUM VITAE ANEXO.

ESL/92.

Sr. Coronel Luiz Fidelis de Oliveira, nascido aos dia 02 de Maio de 1872 no Sítio Palmeira Coaçú em Messejana Cidade de Fortaleza Ceará, faleceu aos dia 18 de Junho de 1948 em Messejana Ceará, onde descansa em paz.

Durante a sua vida, dedicou-se muito cedo as atividades do comércio e demonstrando afinidade na área progrediu rapidamente, chegando a possuir entre outros bens, uma frota de Caminhoes Ford que prestava serviços de transporte ao povo daquela região e dois armazéns de generos alimentícios que abastecia a população.

Através de seus estudos chegou a ingressar na polícia, onde conquistou a patente de Coronel, nesta época a sua popularidade já era grande na região, graças ao seu trabalho junto ao povo e as suas atividades comunitárias podendo destaca-se entre elas o incentivo dado a educação na época, proporcionando ensino gratuito a pequenos grupos de pessoas em salas improvisadas, muitas vezes em sua residência. Cidadão pacato, honesto e prestativo amigo e de personalidade firme. Solidario com os problemas daqueles que o procuravam sempre ajudando no que estivesse ao seu alcance.

Toda sua vida transcorreu em Messejana, Fortaleza onde faleceu aos 76anos de idade(18/06/1.948), deixando além da saudade dos familiares um vasto número de amigos.

Fortaleza(Ce), 24 de Agosto de 1992

Nós abaixo-assinados, vimos requerer de V. Sa., que se digne em agilizar o registro do nome da rua Cel. Luis Fideles, no bairro de Messejana de forma legal a fim de que a mesma possa se fazer constar em planta da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e surtir os efeitos legais.

Marinete Lemos de Oliveira
José Lopes de Oliveira Filho
Maria José Lemos de Oliveira
José Fernandes Bastos
João Paulo Lemos de Oliveira
Francisca Lucia da Costa Lopes
Fábia Juliana da Costa Lopes.
Pedro Julião da Silva Lopes
Carlienda Maria Mesquita da Silva.
Regina Célia Souza Carvalho
Rogéria Mª Soares Dias
José Mario Pereira da Silva
Silvan Sabrina dos Santos
Antonio Francisco dos Santos
José Nildo [illegible]
José Joel Possiano
[illegible] Almeida
FRANCISCO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Maria de Fátima Lemos de Oliveira
Sônia Maria Oliveira da Silva.

Fortaleza, 24 de Agosto de 1992.

Ilmº Sr.
Dr. José Helder B. Macedo
DD. Secretário do Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 72 /92
AO PROJETO DE LEI Nº 229/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 10 / 11 / 1992
PRESIDENTE

O Vereador Narcílio Andrade submeteu a consideração do Plenário,o apenso Projeto de Lei que **"Denomina de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza".**

Consideramos justa a elaboração do presente Projeto de Lei, vez que o homenageado representou pessoa da mais alta consideração no meio de toda a sociedade cearense.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Novembro de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

VLP/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 229/92.

APROVADO
Em 19 / 11 /1992
PRESIDENTE

Denomina de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 **DE** Novembro **DE 1992.**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1394 /92

Fortaleza, 24 de novembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **Denomina de Cel. LUIZ FIDELIS DE OLIVEIRA, uma artéria de Fortaleza".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992.

Denomina de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Cel. Luiz Fidelis de Oliveira, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA